

FS CR

ACORDO DE PARCERIA

GRUPO DESPORTIVO PARLAMENTAR, pessoa coletiva n.º 504 666 622, com sede no Palácio de São Bento, 1249-048 Lisboa, inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, neste ato devidamente representada por Cátia Rodrigues na qualidade de Presidente da Direção, com os necessários poderes para o ato, doravante abreviadamente designada por "PRIMEIRA CONTRATANTE",

E

AVELAR & TEIXEIRA, pessoa coletiva n.º 501200339, com sede em Avenida Elias Garcia, Nº180 - B 1050-103 Lisboa, aqui representada por Frederico Seixas, com poderes para o ato, na qualidade de Diretora Comercial, adiante designada por "SEGUNDA CONTRATANTE";

Individualmente designadas por "Parte" e, conjuntamente, por "Partes";

CONSIDERANDO QUE:

- A. A Segunda Contratante tem como objeto social, entre outros, restauração e bebidas;
- B. É intenção do Grupo Desportivo Parlamentar estabelecer uma parceria com a Segunda Contratante com vista à promoção dos serviços prestados pela última junto dos associados da primeira, alargando assim o leque de vantagens e benefícios para os seus associados;
- C. É intenção da Segunda Contratante integrar a rede de entidades parceiras do Grupo Desportivo Parlamentar, mediante a concessão aos seus Associados de condições especiais no acesso aos seus serviços;

Pelas Partes é livremente celebrado o presente Acordo, que se rege pelos Termos e Condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª**(OBJETO)**

1. O presente Acordo visa estabelecer os Termos e Condições em que a Segunda Contratante integra a rede de entidades parceiras do Grupo Desportivo Parlamentar e concede aos seus Associados condições especiais no acesso aos seus produtos e/ou serviços referidos na presente cláusula.
2. As condições especiais que a Segunda Contratante se obriga a aplicar aos Associados do Grupo Desportivo Parlamentar ao abrigo do presente Acordo e durante toda a vigência do mesmo, consistem na aplicação dos seguintes descontos: desconto de 10% imediato, para todos os associados da Primeira Contraente, nos restaurantes do GRUPO NON BASTA, mediante o registo no website de fidelização da Segunda Contraente.
3. Os descontos referidos no n.º 2 incidirão sobre o preço de tabela em vigor à data da aquisição dos produtos/serviços em causa.
4. Os associados do Grupo Desportivo Parlamentar beneficiarão do desconto referido no n.º 2 mediante o registo no website de fidelização do GRUPO NON BASTA (será atribuído um código específico ao Grupo Desportivo Parlamentar que deverá ser utilizado pelos seus Associados no ato de registo).

CLÁUSULA 2.ª**(DIVULGAÇÃO DA PARCERIA PELAS PARTES)**

1. O Grupo Desportivo Parlamentar promoverá, junto dos seus associados, por quaisquer meios e com a periodicidade que entenda adequados, o início da presente parceria e as suas respetivas vantagens e benefícios.
2. A utilização pela Primeira Contratante, do nome, marca, imagem, logótipo ou qualquer outro sinal distintivo do GRUPO NON BASTA carecerá sempre de autorização prévia da Segunda Contratante que a prestará por escrito.

fs C2

**CLÁUSULA 3.º
(VIGÊNCIA)**

1. O Acordo entra em vigor no dia 28 de março de 2024 e vigorará por tempo indeterminado, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. Qualquer uma das Partes poderá, a todo o tempo, fazer cessar livremente o presente Acordo, sem necessidade de causa justificativa, desde que comunique essa intenção à outra Parte, por meio de email, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a produção dos efeitos da cessação.

**CLÁUSULA 7.º
(COMUNICAÇÕES)**

1. As comunicações e notificações a realizar entre as Partes, no âmbito do presente Acordo, serão efetuadas por escrito e enviadas por email, a menos que alguma cláusula do Acordo preveja uma outra forma específica de comunicação ou quando se trate de situações de alteração de endereços, incumprimento e cessação, casos em que as comunicações serão obrigatoriamente feitas por carta registada com aviso de receção, para os seguintes endereços:

Para o Grupo Desportivo Parlamentar:

Cátia Rodrigues / Gonçalo Sousa Pereira

Palácio de São Bento, 1249-048 Lisboa

Email: catia.rodrigues@ar.parlamento.pt / goncalo.pereira@ar.parlamento.pt

Para o GRUPO NON BASTA:

Frederico Seixas / Marta Talhão

Rua Manuel António Rodrigues 6 2790-099 Carnaxide

Email: fseixas@grupononbasta.pt / mtalhao@grupononbasta.pt

CELEBRADO pelos representantes autorizados das Partes,

Lisboa, 28 de março de 2024

GRUPO DESPORTIVO PARLAMENTAR

Cátia Rodrigues

Cátia Rodrigues

Presidente da Direção

GRUPO NON BASTA

Frederico Seixas

Frederico Seixas

Sócio-Fundador
